



<https://sapl.canela.rs.leg.br/proposicao/recibo/13342>

Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSICÃO

(85)

Poder Executivo - Poder Executivo



Câmara Municipal de Vereadores

Número nº: 12329
Requerida em: 17.08
Mês: Agosto
Ano: 2003

Servidor: Raimund
Assinatura:

Ofício SMGP/DA nº 058-79/2023.

Canela, 10 de abril de 2023.



AO

EXMO. SENHOR

JEFFERSON DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº 18/2023.

Senhor Presidente.

Encaminhamos para apreciação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 18/2023, que "Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) no orçamento corrente."

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) no orçamento corrente.

A referida suplementação se faz necessária para ajuste de dotações orçamentárias, conforme orientação do TCE/RS, Nota Sei MF nº 45799/2020 e IN's TCE/RS nº 13/2021 e nº 18/2021, bem como os manuais dos demonstrativos fiscais, os quais informam que as despesas com pessoal decorrentes de contratos de terceirização e contratos de gestão, relativos a serviços finalísticos do município, devem ser computados em gastos com pessoal, desta forma faz-se necessário o ajuste para que se possa empenhar nas classificações 3.3.90.34 e 3.3.50.85.

O valor remanejado corresponde aos contratos com as empresas O.M. Zeladoria, Sagitarius e ADEPCS, competência de abril a dezembro de 2023.

Diante do exposto, solicitamos aprovação do presente projeto de lei.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 18, DE 10 DE ABRIL DE 2023.



Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) no orçamento corrente.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) no orçamento corrente, nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0109 – (F) PROGRAMA FINALISTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ
2602 – MDE – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ED. INFANTIL
3.3.90.34.01.00.00 – Substituição De Mão de obra (art.18 Par.1 Lc 101)
Rec. 1500 – 1001 – (23410-9).....R\$ 1.350.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0109 – (F) PROGRAMA FINALISTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ
2106 – MDE – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUND.
3.3.90.34.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
Rec. 1500 – 1001 – (23407-9).....R\$ 1.300.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
02 – EXCEDENTE DOS 25%
0109 – (F) PROGRAMA FINALISTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ
3752 – APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Categoria Econômica: 3.3.50.85.00.00.00 – Contrato de Gestão
Rec. 1500 – 1001 – (23414-1).....R\$ 1.350.000,00

Art. 2º Servirá para cobrir a suplementação do art. 1º, redução de igual valor nas seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0109 – (F) PROGRAMA FINALISTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ
2602 – MDE – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ED. INFANTIL
3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Rec. 1500 – 1001 – (8249-0).....R\$ 1.700.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0109 – (F) PROGRAMA FINALISTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ
2106 – MDE – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENS. FUND.
3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
Rec. 1500 – 1001 – (8100-0).....R\$ 600.000,00

03

Constantino Orsolin
Prefeito Municipal

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0109 – (F) PROGRAMA FINALISTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ
2135 – MDE – MANUT. DAS POLITICAS DE PESSOAL DO ENS. FUND.
3.3.90.49.00.00.00 – AUXÍLIO-TRANSPORTE
Rec. 1500 – 1001 – (8047-0).....R\$ 700.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0109 – (F) PROGRAMA FINALISTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ
2135 – MDE – MANUT. DAS POLITICAS DE PESSOAL DO ENS. FUND.
3.3.90.46.00.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Rec. 1500 – 1001 – (8045-4).....R\$ 500.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0109 – (F) PROGRAMA FINALISTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ
2096 – MDE – MANUT. DAS POLITICAS DE PESSOAL DO ENS. INFANTIL
3.3.90.49.00.00.00 – AUXÍLIO-TRANSPORTE
Rec. 1500 – 1001 – (8185-0).....R\$ 100.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0109 – (F) PROGRAMA FINALISTICO EDUCAÇÃO CIDADÃ
2096 – MDE MANUT. DAS POLITICAS DE PESSOAL DO ENS. INFANTIL
3.3.90.46.00.00.00 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
Rec. 1500 – 1001 – (8183-3).....R\$ 400.000,00



04



PARECER JURÍDICO Nº25/2023

De: Assessor Jurídico

Para: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e Orçamento e Tributação – CFOT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

REFERÊNCIA: PLO 18/2023

Autoria: Poder Executivo

Projeto de Lei: "Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) no orçamento corrente."

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei aportou na casa legislativa com a seguinte justificativa:

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) no orçamento corrente.

A referida suplementação se faz necessária para ajuste de dotações orçamentárias, conforme orientação do TCE/RS, Nota Sei MF no 45799/2020 e IN's TCE/RS no 13/2021 e no 18/2021, bem como os manuais dos demonstrativos fiscais, os quais informam que as despesas com pessoal decorrentes de contratos de terceirização e contratos de gestão, relativos a serviços finalísticos do município, devem ser computados em gastos com pessoal, desta forma faz-se necessário o ajuste para que se possa empenhar nas classificações 3.3.90.34 e 3.3.50.85.

O valor remanejado corresponde aos contratos com as empresas O.M. Zeladoria, Sagitarius e ADEPCS, competência de abril a dezembro de 2023.

O Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional suplementar, estando sob o respaldo do art. 41, inciso I, e do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964.

Nesses termos, opina-se pela **viabilidade técnica** do Projeto de Lei nº 18, de 10 de abril de 2023.

FABIANO DE ABREU FAES
Assessor Jurídico da Câmara Municipal
OAB/RS 79.337

ATA ORDINÁRIA 10/2023

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, reuniram-se os Ver. João Alessandro Port Silveira, Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes e o Ver. Jerônimo Terra Rolim, na condição de membros da CCJ-R, para discutir e deliberar os seguintes projetos de leis:

PLO 18/2023 - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orgamentária, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) no orçamento corrente."** Dissso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto de lei, os membros dessa comissão, por unanimidade, manifestaram-se pela deliberação de mérito em plenário.

PRE 02/2023 - O presente projeto de resolução, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Altera a Resolução nº. 03, de 27 de fevereiro de 2007 e dá outras providências."** Dissso, discutidos, analisados e debatidos os pontos do presente projeto, os membros dessa comissão, por unanimidade, decidiram lançar emenda aditiva, para fins de alterar o parágrafo único do art. 4º, na forma sugerida pelo parecer jurídico opinativo. Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.

Ver. Jerônimo Terra Rolim
Presidente - PDT

Ver. Carmen Lucia Seibt de Moraes
Membro - PSDB

Ver. João Alessandro Port Silveira
Membro - MDB

ATA ORDINÁRIA 10/2023

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e três, reuniram-se os Ver. José Vellinho Pinto, Ver. Andresa da Conceição e o Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois na condição de membros da CDES, para discutir e analisar os seguintes projetos de lei: **PLO 18/2023** - O presente projeto de lei ordinário, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) no orçamento corrente."** Após discussão do presente, bem como o parecer jurídico opinativo acostado ao projeto, os membros desta comissão, submetem o mesmo a deliberação de plenário.

PRE 02/2023 - O presente projeto de resolução, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Altera a Resolução nº. 03, de 27 de fevereiro de 2007 e dá outras providências."** Após discussão do presente, bem como o parecer jurídico opinativo acostado ao projeto, os membros desta comissão, submetem o mesmo a deliberação de plenário.

Emenda aditiva 01/2023 ao Projeto de Resolução 02/2023: A presente emenda ao projeto de resolução, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido despachado para a comissão que, após discussão do presente, os membros desta comissão, submetem o mesmo a deliberação de plenário. Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.

Ver. Andresa da Conceição
Presidente - MDB

Ver. Luiz Felipe Caputo Taulois
Membro - PSDB

Ver. José Vellinho Pinto
Membro - PDT



CÂMARA
DE VEREADORES DE CURITIBA

COMISSÃO: COFT

PLO Nº 18 PLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____
DATA DE ENTRADA: 17/04/23 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO
DATA DA SOLICITAÇÃO:
PARECER:

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda n.º:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Deu-se ao mesmo o seguinte parecer:
Recomenda-se a aprovação da norma
do Tribunal de Contas do Estado
para o fim de que as despesas para o
pagamento de honorários e despesas
de custeio do nobre Edm. E. F. F. F.

Mertim Jone

Roberto Grulke

Emilia Guedes Fulcher

Presidente

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: / /



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANILVA

COMISSÃO: CDES

PLO Nº 18 PLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____
DATA DE ENTRADA: 17/04/23 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO
DATA DA SOLICITAÇÃO:
PARECER:

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda n.º:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda n.º:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

José Velhinho Pinto

Andresa da Conceição

Presidente

Felipe Caputo

PROJETO RETIRADO - SIM () NÃO () Data: / /



CÂMARA
DE VEREADORES DE CANITA

COMISSÃO: CCJR

PLO Nº 18 VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____
DATA DE ENTRADA: 17/04/23 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO
DATA DA SOLICITAÇÃO:
PARECER:

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue () sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Jerônimo Terra Rolim
PRESIDENTE

João Port Silveira

Carmen Lucia Seibt de Moraes

PROJETO RETIRADO-SIM () NÃO () Data: / /